



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de abastecimento de **água Potável, coleta e tratamento de esgoto**, para a unidade de Sousa do Ministério Público Federal na Paraíba, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O serviço de fornecimento de Água e Coleta de Esgotos é essencial e imprescindível para o funcionamento das instalações, e para o desenvolvimento das atividades na Procuradoria da República naquele município, visto que o fornecimento de água e o esgotamento sanitário são necessários para garantir o atendimento das necessidades fisiológicas humanas, limpeza e higienização das áreas internas dos edifícios, o funcionamento dos equipamentos hidráulicos (vasos sanitários, mictórios, lavatórios etc), funcionamento dos sistemas de combate a incêndio, sistema de climatização, equipamentos da área de saúde, preservação da área verde e outros.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - A referida contratação encontra-se no plano de contratações anual, conforme a Portaria PGR/MPU nº 38, de 16 de março de 2023, e está inserida no plano estratégico do Ministério Público Federal no que diz respeito aos aspectos de Qualidade de Vida no Trabalho.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- Requisitos Funcionais

O serviço de fornecimento de água tratada e de esgotamento sanitário, deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade e outras condições específicas, e de sustentabilidade, além de apresentar padrões condizentes com a legislação, em especial com a LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020, Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, além destas, a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, que regulamenta o controle da qualidade da água.

3.2 – Requisitos Legais

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

A contratada deve atentar para os seguintes normativos:

- **Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI/MPOG** - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- **Lei Nº 12.305/2010** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020** - Atualiza o marco legal do saneamento básico.

- **Decreto nº 2.783, de 17/09/1998** - Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio;
- **RESOLUÇÃO CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005** - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
- **RESOLUÇÃO CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011** - Dispõe sobre as condições e padrão de lançamento de efluentes complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.
- **Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde** - Regulamenta o controle da qualidade da água.
- Atender, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes dos equipamentos, instrumentos de medição, produtos e materiais utilizados, bem como as normas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da NR (Normas Regulamentadoras), do CBM-PB (Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba), legislação do Ministério da Saúde, entre outras.

3.3 - Requisitos da natureza continuada do serviço/fornecimento

3.3.1 - A natureza do objeto caracteriza-se como serviços e fornecimentos contínuos conforme parágrafo único do art. 6º, inc. XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que pode ser especificado como serviços contratados realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

3.3.2 - Para a contratação de fornecimento, objeto do presente estudo, por se tratar de serviço público oferecido em regime de monopólio, a Administração da PRPB poderá celebrar contrato com prazo indeterminado, com base no art. 109, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 - Requisitos Temporais

A execução dos serviços deverá ser realizada de forma ininterrupta.

3.5 - Requisitos de Segurança

Em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, a CONTRATADA e a CONTRATANTE devem zelar pela proteção dos Dados Pessoais, se comprometendo a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; observando o dever de sigilo, quanto às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio; cumprindo obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

3.6 - Requisitos Técnicos

Os requisitos técnicos devem estar previstos no contrato de adesão da empresa concessionária, devendo obedecer a legislação do seu campo de atuação, como a Resolução ARPB Nº 010/2021, CDC - Código de Defesa do Consumidor, Portaria MS Potabilidade da Água, bem como as normas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da NR (Normas Regulamentadoras), do CBM-PB (Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba), legislação do Ministério da Saúde, entre outras normas técnicas pertinentes.

3.7 - Requisitos de Garantia e Manutenção

As regras de manutenção devem estar previstas no contrato de adesão da empresa concessionária, as quais devem obedecer a legislação pertinente.

3.8 - Requisitos de qualificação técnica

Conforme o art. 13, III, alínea d, da Portaria MS Nº 2914 de 12 de dezembro de 2011, a concessionária deve promover a capacitação e atualização técnica de todos os profissionais que atuam de forma direta no fornecimento e controle da qualidade da água para consumo humano.

3.9 - Requisitos de qualificação econômica

Não serão exigidos requisitos de qualificação econômica como critérios de habilitação para esta contratação considerando o exposto a seguir.

Ademais, é bom registrar que o Novo Marco Legal do Saneamento estabeleceu a comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, a fim de viabilizar o alcance das metas de universalização dos serviços preestabelecidas, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007:

Art. 10-B. Os contratos em vigor, incluídos aditivos e renovações, autorizados nos termos desta Lei, bem como aqueles provenientes de licitação para prestação ou concessão dos serviços públicos de saneamento básico, estarão condicionados à comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada, por recursos próprios ou por contratação de dívida, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços na área licitada até 31 de dezembro de 2033, nos termos do § 2º do art. 11-B desta Lei.

Tal comprovação da capacidade econômico-financeira foi regulamentada pelo DECRETO Nº 11.598, DE 12 DE JULHO DE 2023, e tem por objetivo assegurar que os prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário tenham capacidade para cumprir as metas de universalização nos Municípios onde prestam os serviços, conforme o art. 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 2007, a seguir transcrito:

Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

Assim, deve haver uma avaliação da comprovação da capacidade econômico-financeira do prestador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no contexto jurídico-institucional entre a Concessionária e o Poder Concedente.

3.10 - Requisitos Sustentabilidade Econômica, Social e Ambiental

De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, a gestão hídrica em edifícios do MPF deve contemplar ações que visem:

- à redução do consumo de água potável diante da escassez desse recurso natural;
- ao consumo gerenciado e consciente, eliminando os desperdícios;
- ao uso racional para máximo desempenho e mínimo consumo;
- ao investimento e modernização da infraestrutura e equipamentos; e
- ao aperfeiçoamento dos contratos e das equipes de manutenção predial.

O Guia registra ainda as seguintes recomendações de boas práticas para a melhor gestão dos recursos e melhoria da qualidade do gasto público, em consonância com a norma SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012, Anexo II, Item III – Água e Esgoto:

- realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações hidráulicas e propor alterações necessárias para redução do consumo;
- dar preferência a sistema de medição individualizado de consumo de água;
- dar preferência a sistema de reúso de água e de tratamento dos efluentes gerados;
- analisar a viabilidade do aproveitamento da água de chuva e poços artesianos;
- criar rotinas acerca da periodicidade de irrigação de jardins, de forma a estipular períodos padronizados para essa atividade em cada época do ano;
- dar preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes;
- dar preferência à lavagem ecológica;
- instalar no bocal das torneiras, quando possível, dispositivo arejador;
- substituir, quando possível, torneiras comuns por automáticas ou eletrônicas;
- utilizar nas bacias sanitárias com válvulas de descarga, quando possível, válvulas de ciclo fixo que libere volume reduzido após acionamento, em vez de válvulas comuns;
- utilizar nas bacias sanitárias com caixa acoplada, quando possível, caixa acoplada com opção de duplo volume para acionamento; e
- efetuar rotinas preventivas e corretivas de manutenção para identificação e reparo de vazamentos ao longo da rede hidráulica.

3.11 - Outros requisitos aplicáveis

A contratada deve observar toda a legislação pertinente acerca do serviço de fornecimento de água tratada e de esgotamento sanitário.

IV – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades sugeridas para a aquisição foram determinadas levando-se em conta os consumos aferidos nos últimos do contrato atual da unidade consumidora. No caso em tela foi observado que o consumo foi o mínimo, ou seja, equivalente a de 0 a 8m³ mensal.

Os quantitativos dos serviços a serem contratados, são os seguintes:

Local	Consumo Médio nos últimos 12meses (m³)		Consumo Total nos últimos 12 meses (m³)	
	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Sousa	Até 8	Até 8	Até 96	Até 96

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de serviço de fornecimento exclusivo da, onde está localizada a unidade acima referida.

O Departamento de Agua Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa Daesa - DAESA, CNPJ 07.900.709/0001-92, é vinculada à Prefeitura Municipal de Sousa. Tem por objetivo social, mediante delegação do Estado Da Paraíba e seus municípios, a exploração de serviços de saneamento básico, principalmente a distribuição de água, coleta de esgoto sanitário.

5.3 – Descrição e Justificativa da Solução escolhida:

Considerando que o Departamento de Agua Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa Daesa - DAESA é a empresa concessionária prestadora dos serviços de abastecimento de água e de coleta de destinação para tratamento dos esgotos, considerados como Monopólio Natural, por se tratarem de serviços públicos essenciais, a contratação desta empresa é a única solução possível de ser escolhida para o ano de 2024.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1 – Conforme apuração na base de dados do SGA, relativo ao contrato vigente com a concessionária dos últimos meses, foi estabelecido os volumes consumidos de água e esgoto, bem como o valor a ser pago, conforme tabela a seguir.

Local	Consumo Médio nos últimos 12 meses (m³)		Consumo Total nos últimos 12 meses (m³)		Despesas nos últimos 12 meses(R\$)	
	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Total Médio Mensal	Total Anual
Sousa	Até 8	Até 8	Até 96	Até 96	R\$ 87,65	R\$ 1051,80

6.2 - O preço estimado anual para a presente contratação é de **R\$ 1156,98** (um mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), considerando as despesas pagas nos últimos 12 (doze) meses e um acréscimo de aproximadamente de 10% de reajuste nas tarifas.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1- O pedido de ligação de água caracteriza-se por um ato voluntário do interessado, no qual ele solicita o fornecimento de água ao prestador de serviços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento das faturas do serviço prestado. No caso de esgotamento sanitário, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas decorrentes do uso desses serviços. Para ter efetuada sua ligação de água e esgoto, a PRPB deverá firmar um **contrato de adesão**, conforme o caso.

7.3 – Local da prestação do serviço:

ENDEREÇO

Rua Francisco Vieira da Costa, 50. Bairro Maria Rachel Gadelha. Sousa – PB. Cep: 58804-725
 Telefone: (83) 99337-1334
 Responsável: Coordenador(a) de PRM

VIII – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1 - Será adotada a contratação direta por inexigibilidade com base no inciso I, Art. 74 da Lei 14.133/2021, visto que o DAESA detém exclusividade em relação à comercialização do fornecimento de água e coleta de esgoto no município de Sousa-PB.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há possibilidade de parcelamento da solução, visto se tratar de serviço exclusivo de fornecimento de concessionária única.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos são o provimento de condições adequadas de trabalho que dependem do abastecimento de água e esgotamento sanitário, e atendem aos usuários nas unidades que compõem a Procuradoria da República no município de Sousa-PB. Como benefício indireto, tem-se a preservação do patrimônio público.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente contratação não requer por parte da administração providências prévias ao contrato, uma vez que os serviços já estão sendo prestados com base na contratação vigente.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Se bem executada, a contratação gerará impactos ambientais indiretos positivos, como a economia de água, redução da poluição através do correto despejo dos esgotos sanitários, preservação das condições de saúde dos membros, servidores, clientes, entre outros aspectos.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidenciou que a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável e esgoto é viável, uma vez que o DAESA é a única alternativa e tem capacidade para cumprir adequadamente o contrato e satisfazer a necessidade de consumo da PRM Sousa, e contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos do Ministério Público Federal, desde que sejam adotadas as premissas descritas neste documento.

João Pessoa, 16 de setembro de 2024.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RICARDO MEDEIROS CASTERLIANO

Membro da Equipe de Planejamento – SECGC

Grace Galvão Ribeiro
COORDENADORA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 16/09/2024 10:41. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave a7e5fdc6.ad9a5841.b577e2a2.60c220fe



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PB-00043183/2024 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

.....
Signatário(a): **GRACE GALVAO RIBEIRO**

Data e Hora: **16/09/2024 10:41:47**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ANDRE NUNES FERNANDES**

Data e Hora: **16/09/2024 10:46:23**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RICARDO MEDEIROS CASTELLIANO**

Data e Hora: **16/09/2024 11:29:02**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a7e5fdc6.ad9a5841.b577e2a2.60c220fe